

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

32

LEI Nº 622 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.


"Autoriza o Poder Executivo a reconhecer como logradouro público, dá denominação de Rua em Agro-Brasil, 2º -/ Distrito deste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DAS FLORES, no Bairro Agro-Brasil, 2º Distrito deste Município, logradouro denominado Rua "19" que -/ tem seu início no Rio das Pedras e o término na Rua Sete de Setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02/DEZEMBRO/1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal